

EDITAL FAPERJ Nº 10/2019 — PROGRAMA JOVEM CIENTISTA DO NOSSO ESTADO — 2019**1. OBJETIVOS**

As bolsas Jovem Cientista do Nosso Estado – JCNE, ou Bolsas de Bancada para Projetos – BBP destinam-se a apoiar, por meio de concorrência, projetos coordenados por pesquisadores de reconhecida liderança em sua área, com vínculo empregatício em instituições de ensino e pesquisa sediadas no estado do Rio de Janeiro.

2. ELEGIBILIDADE

2.1 Possuir grau de doutor — com data de defesa do doutoramento a partir de 1º de agosto de 2008 — e reconhecida liderança em sua área, com produção científica e/ou tecnológica de alta qualidade nos últimos cinco anos, segundo critérios da área a qual o pesquisador está vinculado;

2.1.1 No caso de pesquisadoras que se tornaram mães nos últimos cinco anos (2014 a 2018) será acrescido um ano na contagem do tempo de defesa (ou seja, a data considerada passará a ser 1º de agosto de 2007) e no período de avaliação da produtividade (2013 a 2018). Para fins de comprovação, deverá ser anexada à proposta a Certidão de Nascimento ou, no caso de adoção, o Registro Civil, conforme documentação solicitada no item II.II subitem I do ANEXO I deste edital.

2.2 Possuir vínculo empregatício com centros de pesquisas, universidades ou instituições de ensino e pesquisa sediadas no estado do Rio de Janeiro;

2.3 Demonstrar capacidade de orientação de alunos de pós-graduação através da comprovação de, no mínimo, uma orientação de mestrado ou doutorado em andamento;

2.4 Demonstrar capacidade de captação de recursos financeiros, para financiamento a pesquisas por meio de agências de fomento nacionais, estaduais ou internacionais, prorrogorias, fundações e empresas públicas ou privadas;

2.5 Pesquisadores apoiados no edital “Jovem Cientista do Nosso Estado — 2016” devem comprovar pelo menos duas das três atividades científicas e/ou tecnológicas (palestra, curso, exposição etc.) em escolas públicas (níveis fundamental ou médio) sediadas no Estado do Rio de Janeiro, dentro dos três anos de vigência da bolsa de bancada. O terceiro comprovante deverá ser entregue no relatório técnico final, junto aos dois primeiros comprovantes.

2.6 É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE:

- a) Pesquisadores que recebam bolsas de pós-doutorado de qualquer agência de fomento ou fundação;
- b) Pesquisadores professores visitantes ou que tenham vínculo temporário com instituições de ensino e pesquisa;

- c) Pesquisadores contemplados nos editais "Jovem Cientista do Nosso Estado — 2017 e 2018";
- d) Pesquisadores com pendências na entrega de relatórios científicos ou na prestação de contas (inadimplentes) junto a FAPERJ. A eventual aceitação da documentação não garante que o projeto será avaliado.

3. CRONOGRAMA

Lançamento do edital	30/05/2019
Submissão das propostas online	11/07/2019
Divulgação dos resultados	até 05/09/2019
Interposição de Recursos	de 05/09/2019 até 16/09/2019

4. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

4.1 ATIVIDADES PREVISTAS:

4.1.1 Os pesquisadores apoiados por este edital deverão desenvolver três atividades científica e/ou tecnológica (palestra, curso, exposição, visita a laboratórios, etc.) para alunos de escolas públicas (níveis fundamental ou médio) sediadas no estado do Rio de Janeiro durante o período de vigência do projeto. Essa atividade poderá ser realizada na escola (in loco), ou na própria Instituição a qual o pesquisador está vinculado, ou em locais apropriados tais como museus;

4.1.2 Os pesquisadores dos projetos selecionados neste Edital se comprometem a prestar assessoria *ad hoc*, através de pareceres técnicos bem fundamentados, para a FAPERJ durante o período de sua vigência. O não cumprimento não justificado da emissão desses pareceres dentro do prazo estipulado acarretará em suspensão da bolsa;

4.1.3 Pesquisadores contemplados nesse edital estarão incompatíveis com a solicitação de outro auxílio de fomento da FAPERJ com idêntica finalidade (por exemplo: APQ 1 — programa básico), durante a sua vigência;

4.1.4 Toda publicação, apresentação em eventos ou exposição apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPERJ e serem referenciadas no Relatório Final;

4.1.5 Deverá ser comunicada à FAPERJ, pelo pesquisador contemplado, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa. A comunicação deverá ser feita via Central de Atendimento através do endereço eletrônico: central.atendimento@faperj.br;

4.1.6 Ao final da vigência das bolsas outorgadas no âmbito do presente Edital, o Pesquisador deverá apresentar a PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICO-CIENTÍFICA e PRESTAÇÃO DE CONTAS

FINANCEIRA em conformidade com o Termo de Outorga, de acordo com as instruções disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.faperj.br/?id=44.4.8>;

4.1.7 O Pesquisador deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ.

4.2 RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO:

4.2.1 Ao final do prazo total para desenvolvimento do projeto – 36 (trinta e seis) meses, deverá ser elaborado um Relatório Técnico Científico utilizando-se o modelo pré-existente de “Relatório Jovem Cientista do Nosso Estado”, disponível no seguinte endereço eletrônico:

http://www.faperj.br/downloads/formularios/formulario_relatorio_JCNE.doc

4.2.2 O Relatório Técnico Científico deverá obedecer às normas das “Instruções para Concessão e Execução de Auxílios e Bolsas”, item “5. Relatório Técnico”, acessíveis no site da FAPERJ, disponíveis em:

http://www.faperj.br/downloads/Instrucoes_para_Concessao_e_Execucao_de_Auxilios_e_Bolsas.pdf

4.2.3 O prazo máximo para a apresentação do Relatório Técnico Científico é de 60 (sessenta) dias, a partir do término do prazo final para o desenvolvimento do projeto;

4.2.4 Em caso de solicitação de prorrogação de prazo para término de desenvolvimento do projeto, um Relatório Técnico Científico preliminar deverá ser apresentado junto à solicitação, incluindo as realizações e justificativas; nesses casos, o Relatório Técnico Científico Final deverá ser apresentado até, no máximo, 60 (sessenta) dias a partir do término da prorrogação. Esta documentação deverá ser entregue junto ao setor de Protocolo da FAPERJ;

4.2.5 A FAPERJ analisará a conveniência e oportunidade de divulgar ou publicar os resultados obtidos pela concessão do fomento aos projetos aprovados no presente Edital.

4.3 PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

4.3.1 A comprovação de execução das despesas com recursos concedidos para os projetos aprovados deverá obedecer às normas das “Instruções para Prestação de Contas”, e o Tutorial “Como Elaborar a Prestação de Contas” disponíveis em:

http://www.faperj.br/downloads/Instrucoes_para_Prestacao_de_Contas.pdf

http://www.faperj.br/downloads/TUTORIAL_Como_elaborar_Prestacao_de_Contas.pdf

4.3.2 O prazo máximo para prestação de contas financeira é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo estipulado para o desenvolvimento do projeto – 36 (trinta e seis) meses;

4.3.3 Em caso de solicitação de prorrogação de prazo para término de desenvolvimento do projeto, a prestação de contas deverá ser realizada até, no máximo, 60 (sessenta) dias a partir do término da prorrogação;

4.3.4 A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos coordenadores dos projetos, e por visitas técnicas, em que serão observados, entre outros, os resultados sociais do seu desenvolvimento.

5. COMITÊ DE JULGAMENTO

5.1 As propostas serão analisadas por um Comitê Especial de Julgamento, designado pela diretoria da FAPERJ;

5.1 Os resultados do julgamento serão divulgados na página da FAPERJ na Internet e comunicados aos solicitantes, por meio de e-mail cadastrado no SisFAPERJ;

5.1 É vedado a qualquer membro do Comitê Especial julgar projetos em que:

- a) Haja interesse direto;
- b) Esteja participando seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

5.4 O Comitê Especial de Julgamento deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento elaborará Relatório da Reunião, contendo a relação dos projetos julgados recomendados ou não recomendados, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

6. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

6.1 A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas: pré-qualificação, avaliação de mérito, priorização, e deliberação pela Diretoria Científica da FAPERJ;

6.2 PRÉ-QUALIFICAÇÃO:

6.2.1 Nesta fase, a área técnica da FAPERJ verificará os requisitos de elegibilidade do proponente definidos neste Edital;

6.2.1 A proposta será desclassificada pela ausência de atendimento aos itens seguintes:

- a) Preenchimento completo do Formulário de Propostas on-line, segundo suas instruções de preenchimento;
- b) Falta de qualquer anexo exigido.

6.3 AVALIAÇÃO DE MÉRITO

6.3.1 Critérios de avaliação:

- a) produção científica;
- b) formação de recursos humanos;
- c) mérito técnico científico do projeto;
- d) relevância do projeto para o estado do Rio de Janeiro;
- e) capacidade de obtenção de financiamento.

6.4 PRIORIZAÇÃO:

6.4.1 As propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:

- a) RECOMENDADAS COM PRIORIDADE, de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo Edital;
- b) RECOMENDADAS SEM PRIORIDADE, para a eventual substituição de propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;
- c) NÃO RECOMENDADAS.

6.5 DELIBERAÇÃO PELA DIRETORIA

6.5.1 A etapa decisória será concluída com a classificação e aprovação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê Especial de Julgamento, submetidas à decisão final da Diretoria da FAPERJ. A decisão final da Diretoria se fundamentará nos recursos financeiros disponibilizados para o presente Edital.

7. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA

7.1 Os recursos para financiamento do presente Edital são da ordem de R\$ 10.368.000,00 (dez milhões trezentos e sessenta e oito mil reais), podendo ser incluídos recursos adicionais, a critério da diretoria da Fundação, dependendo da disponibilidade orçamentária;

7.2 Serão concedidas até 120 (cento e vinte) bolsas que consistirão de uma dotação mensal de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), pelo prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses;

7.3 O Programa Jovem Cientista do Nosso Estado não contempla o pagamento retroativo de parcelas.

8. ITENS FINANCIÁVEIS

8.1 São financiáveis itens (elementos de despesa) dos grupos de custeio e de capital, indispensáveis à realização do projeto, de acordo com o classificador de receita e despesa do estado do Rio de Janeiro (disponível no site www.planejamento.rj.gov.br), e seguindo as regras da FAPERJ dispostas nas INSTRUÇÕES PARA CONCESSÃO E UTILIZAÇÃO DE AUXÍLIOS E BOLSAS disponível em: <http://www.faperj.br/?id=43.4.0>;

8.2 Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de funcionários técnico-administrativos e as de custeio, tais como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição; similarmente, não serão permitidos o pagamento de bolsas de qualquer natureza e a aquisição de veículos automotores ou de equipamentos de grande porte que estejam disponíveis em instituições próximas;

8.3 É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

9. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

9.1 O procedimento de inscrição deverá ser realizado de acordo com o ANEXO I deste presente Edital;

9.2 Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma (ITEM 3. CRONOGRAMA);

9.3 A FAPERJ não se responsabilizará por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede;

9.4 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma (item 6); as propostas enviadas fora do prazo estipulado para submissão não serão aceitas pelo sistema eletrônico SisFAPERJ; por este motivo, e no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, o acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos responsáveis, e por visitas técnicas, em que serão observados, entre outros, os resultados sociais do seu desenvolvimento;

10.2 A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela diretoria da FAPERJ por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

10.3 Em se constatando violação às cláusulas do presente Edital, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos pesquisadores contemplados;

10.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

10.5 Eventual recurso interposto aos resultados divulgados deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, pelo endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br até sete dias úteis após a divulgação da relação dos contemplados no sítio da Fundação, devidamente fundamentados e por uma única vez, não sendo permitido novo recurso;

10.6 Não é permitido o recebimento concomitante de bolsas de bancada dentro dos Programas Cientista do Nosso Estado e Jovem Cientista do Nosso Estado. A assinatura da nova outorga a partir de solicitação neste edital implicará no cancelamento imediato da bolsa em edições anteriores destes Programas, assim como será encerrada a execução de recursos nos projetos cancelados;

10.7 Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes das propostas aprovadas, por meio do e-mail informado no cadastro do pesquisador no SisFAPERJ, para a retirada dos Termos de Outorga e Aceitação de Auxílio, e de documentos

necessários para abertura de conta bancária (específica para administração dos recursos disponibilizados pela Fundação); por ocasião da devolução desses documentos à FAPERJ, os aprovados também deverão entregar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido, com as assinaturas e carimbos requeridos;

10.8 Dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br;

10.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela diretoria da FAPERJ.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2019.

Jerson Lima Silva
Presidente da FAPERJ

ANEXO I

I. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

I.I O preenchimento do formulário on-line no sistema SisFAPERJ e a submissão do projeto deverão ser realizadas pelo proponente do projeto (com *login* e senha próprios);

OBS: O acesso e preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ deverá ser feito exclusivamente através dos navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.

I.II A inscrição se dará em dois passos:

- 1º passo - Cadastro on-line: cadastramento ou atualização do cadastro on-line do pesquisador;
- 2º passo - Preenchimento do formulário *on-line*;

I.III Cadastro *on-line*:

1º Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (*login* = o seu CPF);

2º No item “Solicitante”, clicar em “Meu cadastro”;

3º Clicar em “GRAVAR” para concluir o processo de cadastro e obter o número de matrícula na FAPERJ.

I.IV Preenchimento do formulário *on-line*:

I.IV.I Dentro do sistema SisFAPERJ, seguir os seguintes passos:

- 1º No item “Solicitante”, acessar o menu “Meu SisFAPERJ”;

2º Selecionar a linha do edital "PROGRAMA JOVEM CIENTISTA DO NOSSO ESTADO — 2019";

3º Clicar em "Solicitar fomento";

4º Aceitar os termos de contrato;

I.IV Clicar em "prosseguir".

II. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

II.I A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto, que deverá ser planejado para a duração máxima de até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de liberação dos recursos, e deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- A. Título do projeto (divulgável);
- B. Resumo em português e abstract em inglês (divulgável);
- C. Introdução;
- D. Justificativa para escolha do tema;
- E. Objetivos;
- F. Metodologia ou Método;
- G. Resultados esperados;
- H. Orçamento detalhado e justificado;
- I. Bibliografia relacionada ao projeto.

II.II Preencher o formulário *on-line*, anexando:

- A. Currículo Lattes/CNPq resumido dos últimos cinco anos (2014 a 2018) e orientações concluídas e em andamento de alunos de pós-graduação (OBS: pesquisadoras que se tornaram mães nos últimos cinco anos podem acrescer um ano ao período de avaliação de produtividade, isto é, de 2013 a 2018);
- B. Plano de trabalho, incluindo o cronograma de execução, em meses corridos, para o desenvolvimento das atividades propostas;
- C. Documento contendo o detalhamento das orientações concluídas e em andamento (2014 a 2018);
- D. Documento contendo os recursos financeiros obtidos junto a agências de fomento nacionais, estaduais ou internacionais, pró-reitorias, fundações e empresas públicas ou privadas (especificar título do projeto, número do processo, agência de fomento e vigência, em cada um dos casos);
- E. Documento comprovando o Programa de Pós-Graduação ao qual está credenciado, com indicação de seu respectivo conceito na Capes;
- F. Relação sucinta de outras produções acadêmicas julgadas relevantes e projetos executados ou em execução pelo coordenador/orientador;
- G. Carta de anuência da instituição;
- H. Anexar projeto completo em PDF.
- I. Quando for o caso, Certidão de Nascimento ou Registro de Adoção do filho(a);
- J. Quando for o caso, documento de aprovação de ética humano e animal (para os casos que necessitem). Para os casos de pesquisa com humanos e animais que precisem de aprovação em comitê de ética, a não apresentação do documento (ou do protocolo de submissão) acarretará em desclassificação da proposta;

- K. Quando for o caso, pesquisadores (item de elegibilidade 2.5) contemplados com Jovem Cientista do Nosso Estado 2016 deverão anexar os comprovantes de pelo menos duas, das três atividades científicas e/ou tecnológicas (palestra, curso, exposição etc.) em escolas públicas (níveis fundamental ou médio) sediadas no estado do Rio de Janeiro, dentro dos três anos de vigência da bolsa de bancada;
- L. Quando for o caso, pesquisadores que são, na atualidade, Jovens Cientistas do Nosso Estado ou Cientistas do Nosso Estado e que estejam apresentando propostas no âmbito deste edital, além do projeto e demais documentos previstos, também deverão anexar o Relatório detalhado de suas atividades durante o último período de bolsa concedida, seguindo os modelos:

- Pesquisadores que são Cientistas do Nosso Estado:

http://www.faperj.br/downloads/formularios/formulario_relatorio_CNE.doc

- Pesquisadores que são Jovem Cientistas do Nosso Estado:

http://www.faperj.br/downloads/formularios/formulario_relatorio_JCNE.doc

II.III O solicitante poderá salvar o seu preenchimento quantas vezes for necessário e acessá-lo novamente a partir do menu "Meu SisFaperj";

II.IV Para fazer o envio definitivo do pedido, clicar na "OPÇÃO" — "Enviar para FAPERJ"; após este envio não haverá possibilidade de alteração.

III. APÓS O ENVIO DA PROPOSTA:

III.I O pedido mudará para o estado "Aguarda Verificação" (vide menu "Meu SisFAPERJ");

III.II O Formulário de Inscrição é gerado automaticamente, após o envio on-line da proposta e pode ser acessado ao clicar em "imprimir"; somente os proponentes que tiverem propostas aprovadas neste edital deverão entregar à FAPERJ uma cópia impressa desse formulário, com as devidas assinaturas e carimbos requeridos, em data a ser oportunamente comunicada, após a divulgação dos resultados finais.